Diário Oficial

Lei Nº 9926/2009

ATOS DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Disponível em: http://www.pontagrossa.pr.gov.br/diario-oficial

EDIÇÃO Nº 520 – ANO III - 04 Pág **PONTA GROSSA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2011**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR
Av. Visconde de Taunay, 950 – Ronda - CEP: 84051- 900 - TEL: 3220-1000
E-mail: diariooficial@pontagrossa.pr.gov.br
Jornalista Responsável: EDGAR HAMPF – Registro Profissional nº 6681

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PONTA GROSSA:76175884000187
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=PONTA GROSSA, st=PR, cn=MUNICIPIO DE PONTA GROSSA:76175884000187
Dados: 2011.06.28 09:03:10 -03'00'

S U M Á R I O

ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

- LEIS..... 01
- DECRETOS..... 01
- PORTARIAS..... 02
- LICITAÇÕES..... 02
- CONTRATOS.....
- EDITAIS E ATOS RH.....
- DIVERSOS..... 03

ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL
ATOS DO PODER EXECUTIVO
ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- Fundação Educacional de Ponta Grossa – FUNEPO .....
- Fundação Municipal PROAMOR de Assistência Social .....
- Fundação Municipal de Promoção ao Idoso-FAPI.....
- Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte .....
- Agência Reguladora de Águas e Saneamento Básico do Município de Ponta Grossa – ARAS .....
- Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa -AFEPON .....
- Companhia Pontagrossense de Serviços-CPS 04
- Companhia de Habitação de Ponta Grossa-PROLAR 04

PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO / EDUCATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL

LEIS

L E I Nº 10.623, de 27/06/2011

Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 322.160,00, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Extraordinária realizada no dia 27 de junho de 2011, a partir do Projeto de Lei nº 113/2011, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Especial no valor de R$ 322.160,00 (trezentos e vinte e dois mil, cento e sessenta reais), assim discriminado:
0900 – Secretaria Municipal de Educação
0904 – Núcleo de Estudos em Educação Especial
1236700812.253 – Programa Educação Inclusiva
3390.30.00.0000 – Mat. de Consumo – Rec. 31144 R$ 22.080,00
3390.33.00.0000 - Pas. e Desp. com Locomoção – Rec. 31144 R$ 59.200,00
3390.39.00.0000 – Outr.Serv.Terc. – P. Jurídica – Rec. 31144 R$ 237.658,40
3390.39.00.0000 – Outr.Serv.Terc. – P. Jurídica – Rec.01000 R$ 3.221,60

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, será cancelada em igual importância, a seguinte dotação do orçamento vigente, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II e III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será utilizado:
· Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 31144 no Valor de R$ 318.938,40
0900 – Secretaria Municipal de Educação
0901 – Departamento Administrativo
0412200102.080 – Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Municipal
3390.39.00.0000 – Outr.Serv.Terc. – P. Jurídica – Rec.01000 – Cr 762 R$ 3.221,60

Art. 3º - Ficam incluídas as seguintes metas para o Exercício Financeiro de 2011, no Anexo I, da Lei nº 10.314, de 22/07/2010 – LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 10.100 de 16/12/2009 – PPA – Plano Plurianual.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO	12 - EDUCAÇÃO			
SUBFUNÇÃO	367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL			
PROGRAMA	0081 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO ESPECIAL			
PROJ./ATIV.	AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA	TOTAL (R$)
2.253	Programa Educação Inclusiva	Programa Mantido	01	322.160,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 27 de junho de 2011.

PEDRO WOSGRAU FILHO
Prefeito Municipal
ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL
Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

L E I Nº 10.618, de 27/06/2011

Altera a Lei n. 10.298, de 23/06/2010, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 20 de junho de 2011 a partir do Projeto de Lei n. 141/2011, de autoria do Poder Executivo, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1° - A Lei nº 10.298, de 23/06/2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terreno no Distrito Industrial Prefeito Cyro Martins à INOCBRÁS – Comércio, Importação e Exportação Ltda., passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à INOCBRÁS – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, o imóvel sem benfeitorias de propriedade do Município de Ponta Grossa, situado no Distrito Industrial Prefeito Cyro Martins, identificado como área B/2-12 com as seguintes características, metragens e confrontações:

Área de terreno denominado lote B/2-12 (oriunda do desdobro da área B/2), quadra 11, quadrante S-E, situado no Distrito Industrial Prefeito Cyro Martins, bairro do Cará-Cará,com as seguintes características, de quem da rua olha: Frente para a Avenida "F", onde mede 247,64 metros; lado direito, confronta com a área B/2-1, prolongamento da Avenida Adroaldo José Bombardelli, de propriedade do Município de Ponta Grossa, onde mede 202,35 metros; lado esquerdo, confronta com a área B/2-6, prolongamento da Avenida "D", de propriedade do Município de Ponta Grossa, onde mede 375,55 metros; fundo confronta com a área B/2-11, prolongamento da Rua Guilherme Wiecheteck (antiga Rua nº 7), de propriedade do Município de Ponta Grossa, onde mede 177,00 metros. Terreno de forma trapezoidal, com a área de 51.144,15m², situado o lado PAR da numeração predial do logradouro denominado Avenida "F", distante 506,47 metros da Avenida José Carlos Gomes. (NR)

Art. 2º. Constituem encargos da donatária:

I. utilizar o imóvel doado para implantação de Indústria e Comércio de Insumos Agrícolas, como Inoculantes, Biofertilizantes, Fertilizantes Foliares, Produtos Biológicos, Biocontroladores, Máquinas e Equipamentos para Pulverização, com área construída de aproximadamente 4.200m² (quatro mil e duzentos metros quadrados);(NR)

II. garantir no empreendimento o mínimo de 27 (vinte e sete) empregos diretos;(NR)

III. investir no imóvel o valor mínimo de R$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais); (NR)

IV. ...."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 27 de junho de 2011.

PEDRO WOSGRAU FILHO
Prefeito Municipal
ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL
Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

L E I Nº 10.622, de 27/06/2011

Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.134.366,06, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Extraordinária realizada no dia 27 de junho de 2011 a partir do Projeto de Lei n. 104/2011, de autoria do Poder Executivo, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.134.366,06 (cinco milhões, cento e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e seis centavos), assim discriminado:
0900 – Secretaria Municipal de Educação
0902 - Departamento de Educação
1236100761.031 – Construção, Reforma, Ampliações em Escolas e Revit. Nos Prédios da SME
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 03103 R$ 44.416,63
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec.03104 R$ 1.509.553,53
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec.03107 R$ 985.842,76
0903 – FUNDEB – Fundo M.D. Ed. Bas. Val. P. Educação
1236100761.089 – Reforma e Ampliações em Escolas da Rede Municipal de Ensino
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 01102 – Cr 907 R$ 1.187.549,78
1236500801.090 – Reforma e Ampliações em CMEIs
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec.03102 R$ 219.453,58
1236100762.098 – Manutenção do Fundeb 60% - Ensino Fundamental
3190.11.00.0000 – Venc. E Vant. Fixas – P. Civil – Rec. 03101 R$ 1.187.549,78

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, será cancelada em igual importância, a seguinte dotação do orçamento vigente, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1°, inciso I, III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 e serão utilizados:
· Superávit na Fonte de Recurso 03103 no Valor de R$ 44.416,63
· Superávit na Fonte de Recurso 03104 no Valor de R$ 1.509.553,53
· Superávit na Fonte de Recurso 03107 no Valor de R$ 985.842,76
· Superávit na Fonte de Recurso 03102 no Valor de R$ 219.453,58
· Superávit na Fonte de Recurso 03101 no Valor de R$ 1.187.549,78
0900 – Secretaria Municipal de Educação
0903 – FUNDEB – Fundo M.D. Ed. Bas. Val. P. Educação
1236100762.098 – Manutenção do Fundeb 60% - Ensino Fundamental
3190.11.00.0000 – Venc. E Vant. Fixas – P. Civil – Rec.01101 – Cr 917 R$ 1.187.549,78

Art. 3º - Ficam incluídas as seguintes metas para o Exercício Financeiro de 2011, no Anexo I, da Lei nº 10.314, de 22/07/2010 – LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 10.100 de 16/12/2009 – PPA – Plano Plurianual.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO	12 - EDUCAÇÃO			
SUBFUNÇÃO	361 – ENSINO FUNDAMENTAL			
PROGRAMA	0076 – ACESSO MANUTENÇÃO E QUALIDADE ENSINO FUNDAMENTAL			
PROJ./ATIV.	AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA	TOTAL (R$)
1.031	Construção,Reforma,Ampliações em Escolas e Revit. Nos Prédios da SME	Serviço Mantido	01	2.539.812,92
1.089	Reforma e Ampliações em Escolas da Rede Municipal de Ensino	Obras Realizadas	01	1.187.549,78
2.098	Manutenção do Fundeb 60% - Ensino Fundamental	Programa Mantido	01	1.187.549,78

SUBFUNÇÃO	365 – EDUCAÇÃO INFANTIL			
PROGRAMA	0080 - ACESSO MANUTENÇÃO E QUALIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL			
PROJ./ATIV.	AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA	TOTAL (R$)
1.090	Reforma e Ampliações em CMEIs	Obras Realizadas	01	219.453,58

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 27 de junho de 2011.

PEDRO WOSGRAU FILHO
Prefeito Municipal
ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL
Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

L E I Nº 10.627, de 27/06/2011

Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo administrativo com o espólio de Jovanni Pedro Masini, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Extraordinária realizada no dia 27 de junho de 2011, a partir do Projeto de Lei nº 146/2011, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo administrativo com o espólio de Jovanni Pedro Masini para indenização de área desapropriada pelo Decreto n. 435/1995, equivalente a 50% (cinqüenta por cento) do imóvel denominado Chácara Dantas, atual Complexo Ambiental e de Recreação Margherita Sannini Masini, nos termos desta lei.

Art. 2° - A indenização é da ordem de R$ 1.529.088,29 (um milhão, quinhentos e vinte e nove mil, oitenta e oito reais e vinte e nove centavos) e sobre ela incidirão as seguintes deduções:

I.	compensações anteriores:	R$ 494.697,02;
II.	executivo ajuizado até esta data:	R$ 26.702,22;
III.	custas processuais:	R$ 11.400,00;
IV.	débito IPTU 2009:	R$19.049,10;
V.	débito IPTU 2010:	R$ 20.789,67;
VI.	débito IPTU 2011:	R$ 27.961,18.

Parágrafo único - O valor total destas deduções é de R$ 600.599,19.

Art. 3° - Além das deduções previstas no artigo anterior o espólio concederá um desconto real no valor de R$ 28.489,10.

Art. 4° - O montante final da indenização a que o Pode Executivo está autorizado a desembolsar ao espólio de Jovanni Pedro Masini é de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), da seguinte forma:

I - 1ª parcela no valor de R$ 450.000,00 em até 30 dias a contar da assinatura da escritura de desapropriação;

II – 2ª parcela no valor de R$ 450.000,00 até o dia 15 de fevereiro de 2012.

Parágrafo único - Sobre as parcelas não incidirá nenhuma atualização.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 27 de junho de 2011.

PEDRO WOSGRAU FILHO
Prefeito Municipal
ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL
Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

DECRETOS

D E C R E T O Nº 5.180, de 22/06/2011

Revoga o Decreto n° 4442, de 18 de outubro de 2010, conforme menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado n° 2860364/2010,

R E S O L V E

Art. 1°. REVOGAR o Decreto n.º 4.442, datado de 18 de outubro de 2010.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 22 de junho de 2011.

PEDRO WOSGRAU FILHO
Prefeito Municipal
ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL
Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

D E C R E T O N º 5.181, de 22/06/2011

Concede Pensão à Sra. Cleri Terezinha Kapp, viúva do funcionário José Theodomiro Kapp, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o § 7°, do art. 40, da Constituição Federal, de acordo com a Lei Municipal n° 3.366/1981, tendo em vista o contido no protocolado nº 1310213/2011,

Considerando o Parecer do Grupo de Trabalho designado pela Portaria 4961/2010 e 5992/2011, que verificou a ausência de Ato concedendo Pensão à Sra. Cleri Terezinha Kapp, viúva do Servidor Estatutário, José Theodomiro Kapp,

Tendo em vista a necessidade de se atualizar o Sistema de Informações Municipais – Atos de Pessoal – SIM-AP, junto à base de dados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e

Tendo em vista o contido no protocolado nº 001503/1989, que concedeu inicialmente pensão a Sra. Cleri Terezinha Kapp,

R E S O L V E

CONCEDER, a partir de 10 de janeiro de 1989, à Sra. Cleri Terezinha Kapp, viúva do funcionário José Theodomiro Kapp, o pagamento de pensão, sendo o valor atribuído à época de NCZ$ 302,05 (Trezentos e dois cruzados novos e cinco centavos), reajustáveis nas mesmas épocas e com os mesmos percentuais atribuídos aos vencimentos dos servidores municipais, o qual corresponde ao valor atualizado de R$ 565,13 (Quinhentos e sessenta e cinco reais e treze centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 22 de junho de 2011.

PEDRO WOSGRAU FILHO
Prefeito Municipal
ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL
Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

D E C R E T O N. 5.182, de 22/06/2011

Concede Permissão de uso de área no Terminal Rodoviário Intermunicipal de Ponta Grossa Vereador Oldemar Andrade, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no § 3º, do art. 20 da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 3º, da Lei n. 10.013, de 26/08/2009 e do Decreto n. 3.660/2009, considerando, ainda, o contido no protocolado n°. 1650476/2011,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica concedida Permissão de Uso de área situada no Terminal Rodoviário Intermunicipal de Ponta Grossa Vereador Oldemar Andrade, da seguinte forma:
Empresa Titular: TECNOLOGIA BANCÁRIA S/A (TECBAN).
CNPJ: 51.427.102/0001/29
Representantes Legais:
Gilberto Guimarães dos Santos
CPF: 127.689.548-88
Mário Ferreira Neto
CPF: 271.477.868-23
Identificação da área:
Área Ocupada Localização Arruamento Interno
7 m² Interno Rua B
Art. 2º. A permissão de uso outorgada neste Decreto tem caráter oneroso, intransferível, por prazo de 1 (um) ano, a contar do dia 07 de agosto de 2011, e destina-se exclusivamente ao funcionamento de Banco 24 horas.
§ 1°. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério da Administração e desde que preenchidos os requisitos legais e regimentais, bem como, pontualidade na quitação das obrigações financeiras decorrentes da permissão.
§ 2º. A Permissionária pagará o preço público pela utilização do espaço e a Quota de Limpeza, conforme Regimento Interno.
§ 3º. A permissionária obedecerá em tudo o Regimento Interno do Terminal e o respectivo Termo de Permissão, considerados partes integrantes deste Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga o Decreto n° 4182/2010.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 22 de junho de 2011.
PEDRO WOSGRAU FILHO
Prefeito Municipal
ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL
Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5.192, de 27/06/2011

Abre um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.000,00.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 43, parágrafo primeiro inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º da Lei Municipal nº 10.454 de 16 de dezembro de 2010,
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 10.454 de 16 de dezembro de 2010, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), assim discriminado:
2300 – Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
2306 – Departamento Financeiro
0412200204.017 – Manutenção das Atividades do Depto. Financeiro
3190.94.00.0000 – Ind. e Rest. Trabalhistas – Rec. 01001 – Cr 1649 R$3.000,00
Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, será cancelada em igual importância, a seguinte dotação do orçamento vigente conformidade com o disposto no art. 43, parágrafo primeiro, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964:
2300 – Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
2302 – Departamento de Engenharia de Tráfego
1545101944.012 – Manutenção das Atividades do Depto. de Engenharia de Tráfego – DET
3190.13.00.0000 – Obrig. Patronais – INSS – Rec. 01001 – Cr 1557 R$3.000,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 27 de junho de 2011
PEDRO WOSGRAU FILHO
Prefeito Municipal
ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL
Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5.193, de 27/06/2011

Efetua a transferência de valores no total de R$ 5.000,00.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 43, parágrafo primeiro inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7º da Lei Municipal nº 10.454 de 16 de dezembro de 2010 e art. 167, inciso VI da Constituição Federal,
D E C R E T A
Art. 1º. Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 10.454 de 16 de dezembro de 2010, artigo 7º, mediante a transferência de valores no total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:
I. Ficam acrescidos os seguintes valores
2300 – Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
2302 – Departamento de Engenharia de Tráfego
1545101944.012 – Manutenção das Atividades do Depto. de Engenharia de Tráfego – DET
3190.94.00.0000 – Ind. e Rest.Trabalhistas – Rec. 01001 – Cr 1559 R$5.000,00
II. Ficam reduzidos os seguintes valores
2300 – Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
2302 – Departamento de Engenharia de Tráfego
1545101944.012 – Manutenção das Atividades do Depto. de Engenharia de Tráfego – DET
3190.13.00.0000 – Obrig. Patronais – INSS – Rec. 01001 – Cr 1557 R$5.000,00
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 27 de junho de 2011.
PEDRO WOSGRAU FILHO
Prefeito Municipal
ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL
Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 5.195, de 27/06/2011

Abre um crédito adicional especial no valor de R$ 322.160,00.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, nos termos da Lei n.º 10.623, de 27/06/2011,
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial no valor de R$ 322.160,00 (trezentos e vinte e dois mil, cento e sessenta reais), assim discriminado:
0900 – Secretaria Municipal de Educação
0904 – Núcleo de Estudos em Educação Especial
1236700812.253 – Programa Educação Inclusiva
3390.30.00.0000 – Mat. de Consumo – Rec. 31144 R$ 22.080,00
3390.33.00.0000 - Pas. e Desp. com Locomoção – Rec. 31144 R$ 59.200,00
3390.39.00.0000 – Outr.Serv.Terc. – P. Jurídica – Rec. 31144 R$ 237.658,40
3390.39.00.0000 – Outr.Serv.Terc. – P. Jurídica – Rec.01000 R$ 3.221,60
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, será cancelada em igual importância, a seguinte dotação do orçamento vigente, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1°, inciso II e III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será utilizado:
- Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 31144 no Valor de R$ 318.938,40
0900 – Secretaria Municipal de Educação
0901 – Departamento Administrativo
0412200102.080 – Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Municipal
3390.39.00.0000 – Outr.Serv.Terc. – P. Jurídica
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 27 de junho de 2011.
PEDRO WOSGRAU FILHO
Prefeito Municipal
ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL
Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 5.194, de 27/06/2011

Abre um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.134.366,06.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, nos termos da Lei n.º 10.622, de 27/06/2011,
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.134.366,06 (cinco milhões, cento e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e seis centavos), assim discriminado:
0900 – Secretaria Municipal de Educação
0902 - Departamento de Educação
1236100761.031 – Construção, Reforma, Ampliações em Escolas e Revit. Nos Prédios da SME
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 03103 R$ 44.416,63
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec.03104 R$ 1.509.553,53
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec.03107 R$ 985.842,76
0903 – FUNDEB – Fundo M.D. Ed. Bas. Val. P. Educação
1236100761.089 – Reforma e Ampliações em Escolas da Rede Municipal de Ensino
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 01102 – Cr 907 R$ 1.187.549,78
1236500801.090 – Reforma e Ampliações em CMEIs
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec.03102 R$ 219.453,58
1236100762.098 – Manutenção do Fundeb 60% - Ensino Fundamental
3190.11.00.0000 – Venc. E Vant. Fixas – P. Civil – Rec. 03101 R$ 1.187.549,78

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, será cancelada em igual importância, a seguinte dotação do orçamento, vigente, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1°, inciso I, III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 e serão utilizados:
- Superávit na Fonte de Recurso 03103 no Valor de R$ 44.416,63
- Superávit na Fonte de Recurso 03104 no Valor de R$ 1.509.553,53
- Superávit na Fonte de Recurso 03107 no Valor de R$ 985.842,76
- Superávit na Fonte de Recurso 03102 no Valor de R$ 219.453,58
- Superávit na Fonte de Recurso 03101 no Valor de R$ 1.187.549,78
0900 – Secretaria Municipal de Educação
0903 – FUNDEB – Fundo M.D. Ed. Bas. Val. P. Educação
1236100762.098 – Manutenção do Fundeb 60% - Ensino Fundamental
3190.11.00.0000 – Venc. E Vant. Fixas – P. Civil – Rec.01101 – Cr 917 R$ 1.187.549,78
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 27 de junho de 2011.
PEDRO WOSGRAU FILHO
Prefeito Municipal
ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL
Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

PORTARIAS

PORTARIA Nº 6.411 de 22/06/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado n.º 1670528 de 16/06/2011,
RESOLVE
CONSTITUIR Grupo Gestor do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Direto do Agricultor Familiar, da Secretaria Municipal de Abastecimento, composta pelos seguintes membros:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO:
Coordenador: ODIVALDO ALVES
Suplente: LUIZ DANIEL RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE:
Titular: MICHEL MOTTIN DEMIATE
Suplente: GRAZIELA COSTA TOZETTO
EMATER:
Titular: LUCIANE CURTES PORFÍRIO DA SILVA
Suplente: ARNALDO PANZARINI
REPRESENTANTES DOS PRODUTORERS DE GRUPO DE PRODUTORES FORMAL:
Titular: ROMUALDO SIUTA
Suplente: ROGÉRIO CAVAGNARI
REPRESENTANTES DO GRUPO DE PRODUTORES INFORMAL:
Titular: ANTÔNIO ZAREBELNI
Suplente: LADEMIRO ZAREBELNI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 22 de junho de 2011.
PEDRO WOSGRAU FILHO
Prefeito Municipal
ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL
Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 6.430 de 27/06/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolado nº. 1680200 de 17/06/2011,
R E S O L V E
Art. 1º - Designar Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo:
LUIZ HENRIQUE STRACK
ELIANE WOICIECHOSKI
VALÉRIA LABIAK
Parágrafo Único – O servidor Luiz Henrique Strack atuará na condição de Presidente da Comissão de Sindicância e a servidora Valéria Labiak, com as atribuições de Secretária.
Art. 2º - A Comissão de Sindicância designada na forma do artigo anterior terá por mister apurar os fatos relacionados no protocolado 1680200 de 17/06/2011 - Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º - Para o desempenho de suas atribuições, compete à Comissão:
I - ouvir testemunhas;
II - requisitar documentos;
III - ter acesso a documentos, repartições e dados junto aos órgãos públicos municipais relacionados ao objeto da Sindicância.
Art. 4º - Ao final dos trabalhos, a Comissão de Sindicância apresentará ao Prefeito Municipal parecer conclusivo sobre seu objeto de investigação no qual prestará, no mínimo, as seguintes informações:
I - relatará os principais pontos da investigação;
II - apontará os dispositivos legais ou regulamentares infringidos, sempre em tese;
III- indicará o autor possível ou provável das irregularidades investigadas.
Art. 5º - A Comissão de Sindicância tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria para a conclusão das investigações.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 27 de junho de 2011.
PEDRO WOSGRAU FILHO
Prefeito Municipal
ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL
Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:
Pregão, na Forma Presencial nº 334/2011
Data: 08/07/2011
Horário: 10:00 horas
Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Diversos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Valor máximo: R$ 6.008,20 (Seis mil, oito reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: 08021012202352058/339039
Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br
ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL
Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos
Ponta Grossa, 27 de junho de 2011.

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO 299/2011
DATA: 04/07/11 às 15:00

A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa especializada para confecção de mapa georreferenciado e laudo geológico para fins do SISLEG e para averbação da área de reserva legal para regularização junto ao Instituto Ambiental do Paraná no loteamento Ouro Verde.

RESULTADO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 276/2011

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios(Merenda escolar) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação(SME)
VENCEDOR: Super Mercado Fiebig Ltda
LOTE 01 – Valor Unitário R$ 4,78/cx – Valor Total R$ 143,40
LOTE 02 – Valor Unitário R$ 10,09/lta – Valor Total R$ 1.463,05
LOTE 03 – Valor Unitário R$ 10,09/lta – Valor Total R$ 302,70
LOTE 05 – Valor Unitário R$ 2,77/cx – Valor Total R$ 116,34
LOTE 06 – Valor Unitário R$ 2,39/und – Valor Total R$ 430,20
LOTE 07 – Valor Unitário R$ 2,39/und – Valor Total R$ 131,45
LOTE 08 – Valor Unitário R$ 4,49/und – Valor Total R$ 404,10
LOTE 09 – Valor Unitário R$ 4,34/und – Valor Total R$ 108,50
LOTE 10 – Valor Unitário R$ 4,37/und – Valor Total R$ 240,35
LOTE 11 – Valor Unitário R$ 4,48/und – Valor Total R$ 165,76
LOTE 12 – Valor Unitário R$ 4,48/und – Valor Total R$ 26,88
LOTE 13 – Valor Unitário R$ 4,48/und – Valor Total R$ 26,88
LOTE 14 – Valor Unitário R$ 1,79/und – Valor Total R$ 17,90
LOTE 15 – Valor Unitário R$ 8,49/und – Valor Total R$ 42,45
LOTE 16 – Valor Unitário R$ 3,49/kg – Valor Total R$ 34,90
LOTE 17 – Valor Unitário R$ 1,99/kg – Valor Total R$ 199,00
LOTE 18 – Valor Unitário R$ 2,99/und – Valor Total R$ 29,90
LOTE 19 – Valor Unitário R$ 2,99/und – Valor Total R$ 254,15
LOTE 20 – Valor Unitário R$ 7,99/und – Valor Total R$ 39,95
LOTE 21 – Valor Unitário R$ 6,99/und – Valor Total R$ 699,00
LOTE 22 – Valor Unitário R$ 2,99/und – Valor Total R$ 71,76
LOTE 23 – Valor Unitário R$ 1,29/und – Valor Total R$ 96,75
LOTE 24 – Valor Unitário R$ 1,29/und – Valor Total R$ 6,45
LOTE 25 – Valor Unitário R$ 1,29/und – Valor Total R$ 70,95
LOTE 26 – Valor Unitário R$ 1,29/und – Valor Total R$ 6,45
LOTE 27 – Valor Unitário R$ 1,49/und – Valor Total R$ 219,03

LOTE 28 – Valor Unitário R$ 1,49/und – Valor Total R$ 342,70
LOTE 29 – Valor Unitário R$ 8,59/und – Valor Total R$ 309,24
LOTE 30 – Valor Unitário R$ 4,79/und – Valor Total R$ 191,60
LOTE 31 – Valor Unitário R$ 0,99/und – Valor Total R$ 94,05
LOTE 32 – Valor Unitário R$ 0,99/und – Valor Total R$ 103,95
LOTE 33 – Valor Unitário R$ 0,99/und – Valor Total R$ 237,60
LOTE 34 – Valor Unitário R$ 2,49/und – Valor Total R$ 37,35
LOTE 35 – Valor Unitário R$ 1,99/und – Valor Total R$ 39,80
VENCEDOR: Logvem Comercial Ltda – ME
LOTE 04 – Valor Unitário R$ 1,50/ - Valor Total R$ 15,00
Pregoeiro: João Gualberto Corrêa Junior
Maiores informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA Nº 142/2011

Objeto e finalidade: Requisição para aquisição de material de limpeza e higiene e material de copa e cozinha para o Mercado da Família, conforme o disposto do protocolado 1780159/2011.

Fornecedor	Lote	Item	Descrição		Valor Total R$
IRMÃOS BOCHI & CIA LTDA	2	1	Absorvente c/ abas	Sym	11.664,00
IRMÃOS BOCHI & CIA LTDA	3	1	condicionador 350 ml	Palmolive - keratina cream	4.572,00
IRMÃOS BOCHI & CIA LTDA	4	1	condicionador 350 ml	Palmolive - nutri liss	4.572,00
IRMÃOS BOCHI & CIA LTDA	5	1	condicionador 350 ml	Palmolive - neutro	4.572,00
IRMÃOS BOCHI & CIA LTDA	6	1	Shampoo c/ 350 ml	Palmolive - neutro	3.576,00
IRMÃOS BOCHI & CIA LTDA	7	1	Shampoo c/ 350 ml	Palmolive - normal	3.576,00
IRMÃOS BOCHI & CIA LTDA	8	1	Shampoo c/ 350 ml	Palmolive - todos os tipos	3.576,00
DYQUIMICA INDÚSTRIA QUIMICA LTDA	9	1	Saco de lixo 30 Lt c/ 10 und	Belga	5.700,00
GIOCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	1	Vela	Gióca - 16g	3.120,00

Fornecedor	Total R$		Ordem de Compra
IRMÃOS BOCHI & CIA LTDA	36.108,00	trinta e seis mil cento e oito reais	1176/1177/1178
DYQUIMICA INDÚSTRIA QUIMICA LTDA	5.700,00	cinco mil e setecentos reais	1182
GIOCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	3.120,00	três mil cento e vinte reais	1175
Valor total do Processo Licitatório	**R$ 44.928,00 (quarenta e quatro mil novecentos e vinte e oito reais)**		

Dotação Orçamentária			
Cód. Reduzido	Dot. Orçamentária	Secretaria	Produtos
2104	339030220000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO	MATERIAL LIMPEZA E PROD DE HIGIENIZACAO
2105	339030210000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO	MATERIAL DE COPA E COZINHA

Fundamento: Conforme art. 17, inciso II da Lei 8666/93
27/06/11 - Odivaldo Alves - Secretário Municipal de Abastecimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA Nº 143/2011

Objeto e finalidade: Requisição para aquisição de gêneros alimentícios para o Mercado da Família, conforme o disposto do protocolado 1780162/2011.

Fornecedor	Lote	Item	Descrição		Valor Total R$
MOINHO GLOBO ALIMENTOS S.A	10	1	Mistura p/ pão integral 1 kg	Globo	1.332,00
CEREALISTA E MOINHO D. PEDRO LTDA	11	1	Farinha de milho amarela pct c/ 1 kg.	D Pedro	8.136,00
B.A. NETTO & CIA LTDA	7	1	tempero completo 300g	Brienne alho e sal	1.140,00
B.A. NETTO & CIA LTDA	8	1	tempero completo 300g	Brienne com pimenta	2.280,00
B.A. NETTO & CIA LTDA	9	1	tempero completo 300g	Brienne sem pimenta	1.140,00
JULIO STAMPA DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA	1	1	Formula infantil c/ ferro 400g	Nestogeno 1	2.606,40
JULIO STAMPA DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA	2	1	Cereal p/ alimentação infantil 400g	Mucilon arroz	1.972,80
JULIO STAMPA DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA	3	1	Cereal p/ alimentação infantil 400g	Mucilon milho	986,40
ALLBRANDS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	6	1	Farinha láctea 300g	All Nutri	5.496,00
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	15	1	Suco néctar 1l	Purity manga	2.580,00
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	16	1	Suco néctar 1l	Purity maracujá	2.365,00
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	17	1	Suco néctar 1l	Purity pêssego	2.365,00
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	18	1	Suco néctar 1l	Purity laranja	2.365,00
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	19	1	Suco com soja 1L	Purity original	2.079,00
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	20	1	Suco com soja 1L	Purity laranja	2.268,00
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	21	1	Suco com soja 1L	Purity maçã	2.079,00
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	22	1	Suco com soja 1L	Purity abacaxi	2.079,00
INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS BRETUTI	23	1	Queijo ralado 50g	Bretuti	3.600,00
COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MG LTDA	4	1	Leite condensado - lt c/ 395 gr	Itambé	22.080,00
CIA BEAL DE ALIMENTOS	12	1	BISCOITO RECHEADO 154 G	Trakinas chocolate	3.780,00
CIA BEAL DE ALIMENTOS	13	1	BISCOITO RECHEADO 154 G	Trakinas morango	3.780,00
CIA BEAL DE ALIMENTOS	14	1	BISCOITO RECHEADO 154 G	Trakinas chocolate meio amargo/morango	3.780,00
MARILAN ALIMENTOS SA	5	1	Biscoito Maisena - 400g	Marilan	8.208,00
TOMILHO ALIMENTOS LTDA	24	1	ervilha em conserva 320g	Predilecta	3.960,00
ORLANDO ZANCOPÉ & CIA LTDA	25	1	Macarrão conchinha c/ ovos 500g	Paulista	2.100,00

Valor total por Fornecedor			
Fornecedor	Total R$		Ordem de Compra
MOINHO GLOBO ALIMENTOS S.A	1.332,00	mil trezentos e trinta e dois reais	1184
CEREALISTA E MOINHO D. PEDRO LTDA	8.136,00	oito mil cento e trinta e seis reais	1185
B.A. NETTO & CIA LTDA	4.560,00	quatro mil quinhentos e sessenta reais	1183
JULIO STAMPA DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA	5.565,60	cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos	1173/1172
ALLBRANDS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	5.496,00	cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais	1181
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	18.180,00	dezoito mil cento e oitenta reais	1187/1188
INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS BRETUTI	3.600,00	três mil e seiscentos reais	1189
COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MG LTDA	22.080,00	vinte e dois mil e oitenta reais	1174
CIA BEAL DE ALIMENTOS	11.340,00	onze mil trezentos e quarenta reais	1186
MARILAN ALIMENTOS SA	8.208,00	oito mil duzentos e oito reais	1179
TOMILHO ALIMENTOS LTDA	3.960,00	três mil novecentos e sessenta reais	1190
ORLANDO ZANCOPÉ & CIA LTDA	2.100,00	dois mil e cem reais	1192
Valor total do Processo Licitatório	**R$ 94.557,60 (noventa e quatro mil quinhentos e cinqüenta e sete reais e sessenta centavos)**		

Dotação Orçamentária			
Cód. Reduzido	Dot. Orçamentária	Secretaria	Produtos
2170	339030079900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Fundamento: Conforme art.17, inciso II da Lei 8666/93
27/06/11 - Odivaldo Alves - Secretário Municipal de Abastecimento

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL n º 308/2011

OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de Placas Veiculares, para suprir as necessidades do Departamento de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos - SMANJ.
VENCEDOR: T.R. Dilger & Cia Ltda.
LOTE 01 – Valor Total R$ 1.120,00
Pregoeiro: Mauro César Ionnglebood
Maiores informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

RESULTADO DO PREGÃO n º304/2011

OBJETO: Contratação de 30 ônibus para serviços de transporte urbano, para a Fase Final dos 58° Jogos Escolares do Paraná
Vencedor: VIAÇÃO SANTANA IAPÓ LTDA
Valor: R$ 42.600,60
Pregoeira: Beatriz Aparecida Vieira
Mais informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

RESULTADO DO PREGÃO n º224/2011

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados e continuados de limpeza, asseio, copa e conservação predial, compreendendo mão de obra de serviços de zeladoria e copa para todas as dependências (internas e externas) do Paço Municipal, e anexo onde está instalada a Junta de Serviço Militar, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de material (pape higiênico de boa qualidade, álcool gel, sabonete liquido, papel toalha de boa qualidade, copos descartáveis para água e café)
Vencedor: Azevedo Delgado & Cia Ltda
Valor: R$ 157.000,00
Pregoeira: Eliana Delezuk Inglez
Mais informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

RESULTADO DO PREGÃO n º301/2011

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de condicionador de combustível para Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Vencedor: Energia Alternativa Equipamentos e Tecnologia Importação e Exportação Ltda
Valor: R$ 4.500,00
Pregoeira: Eliana Delezuk Inglez
Mais informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

D I V E R S O S

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Assunto : Aprovação do Relatório de Gestão 2010

O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social do município de Ponta Grossa Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 9305/2007 de 27/12/2007, em reunião ordinária realizada no dia 10 de junho de 2011 aprovou por unanimidade dos Conselheiros presentes o Relatório de Gestão do exercício de 2010 do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social .

Ponta Grossa, 22 de junho de 2011

Herivelto Benjamim
Presidente do CMHIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO Nº1700177/2009
EDITAL NLCM N.º 01 /2011
NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
RUA ALEIXO BARCZCZ
Trecho: Ruas Andrade Neves X Elio Elvio Chaves
RUA VENUS
Trecho: Ruas Aleixo Barczcz X Francisco Kmita
RUA FRANCISCO KMITA
Trecho: Ruas Luis de Camões X Euclides da Cunha
RUA URANO
Trecho: Ruas Francisco kmita X Aleixo Barczcz

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção à Lei nº6.857/2001 e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do Lançamento de Contribuição de Melhoria. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.

1. CUSTO DA OBRA
Custo total da obra: R$ 936.787,26 (Novecentos e trinta e seis mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos), conforme processo Nº 1700177/2009, edital nº 01/2009, QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, publicado em 14/07/2009.
2. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA
A contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:

RUA: ALEIXO BARCZCZ
TRECHO: Ruas Andrade Neves X Elio Elvio Chaves
BAIRRO: Uvaranas
RUA: VENUS
TRECHO: Ruas Aleixo Barczcz X Francisco Kmita
BAIRRO: Uvaranas
RUA: ALMIRANTE WANDERCOLK
TRECHO: Ruas Venus X Urano
BAIRRO: Uvaranas
RUA: URANO
TRECHO: Ruas Francisco Kmita X Aleixo Barczcz
BAIRRO: Uvaranas

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.
3. CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor, entre o obtido, pelo rateio do custo da obra (RCTO) e o valor econômico agregado ao imóvel (VI), sendo a sua expressão monetária atualizada à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.
4. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA
O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pagamento com desconto de 10% (dez por cento), até os 60 (sessenta) dias, contados da data desta publicação de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria. Após esta data, o valor será transferido para a Dívida Ativa.
Pagamento parcelado: em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, nos prazos e valores fixados nas respectivas guias de lançamentos, a ser requerido perante o Município (trazer RG E CPF).
Terá direito ainda ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria, o contribuinte que optar pelo pagamento integral do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.
Locais de pagamento: agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Santander.
6. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL
Prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento (trazer RG e CPF), mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.
7.EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria: os imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto e os partidos políticos; os contribuintes proprietários de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, mediante avaliação sócio-econômica; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos, estão condicionadas à observância de requisitos legais para o acolhimento da isenção.
Os contribuintes proprietários de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 10% (dez por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 36 (trinta e seis) parcelas devidas.
Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.
Ponta Grossa/PR, 28 de junho de 2011.

Angelo Mocelin
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

Os contribuintes aqui relacionados devem dirigir-se à Praça de Atendimento desta Prefeitura Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, para retirar a(s) guia(s) de pagamento onde costa(m) a(s) data(s) de vencimento.
Informações: -Valor m² da obra em 14/07/2009: R$82,24.
-Índice de correção monetária acumulado até a data o lançamento: 1,1171 (IPCA).
-Área individual beneficiada é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista.

RUA ALEIXO BARCZCZ						
Rua Andrade Neves X Rua Elio Elvio Chaves						
PROPRIETÁRIO	CADASTRO	TESTADA	½PISTA	VI R$	RCTO R$	VCM R$
MARCO ANTONIO DE L. CARVALHO OUTROS	1184800	20,16	3,50	26218,66	6.482,37	6.482,37
MAURICIO DE JESUS	1184500	12,04	3,50	22791,57	3.871,42	3.871,42
MARCO ANTONIO DE L. CARVALHO OUTROS	1184510	12,04	3,50	23670,12	3.871,42	3.871,42
MARCO ANTONIO DE LIMA CARVALHO	1184520	12,04	3,50	24548,68	3.871,42	3.871,42
MARCO ANTONIO DE LIMA CARVALHO	1184530	12,04	3,50	25427,23	3.871,42	3.871,42
MARCO ANTONIO DE LIMA CARVALHO	1184540	12,04	3,50	26305,79	3.871,42	3.871,42
MARCO ANTONIO DE LIMA CARVALHO	1184550	12,04	3,50	27184,34	3.871,42	3.871,42
MARCO ANTONIO DE LIMA CARVALHO	1184560	12,04	3,50	28062,89	3.871,42	3.871,42
MARCO ANTONIO DE LIMA CARVALHO	1184570	12,04	3,50	28941,45	3.871,42	3.871,42
MARCO ANTONIO DE LIMA CARVALHO	1184580	12,04	3,50	29820,00	3.871,42	3.871,42
MARCO ANTONIO DE LIMA CARVALHO	1184590	12,04	3,50	26342,09	3.871,42	3.871,42
LUIZ CARLOS CARVALHO	930480	17,00	3,50	38160,33	5.466,28	5.466,28
JOSE GERALDO B BENINCA	930490	12,00	3,50	26138,79	3.858,55	3.858,55
ROBERTO RIVELINO DA SILVA	930500	12,00	3,50	26138,79	3.858,55	3.858,55
ANTONIO BAPTISTA	930510	12,00	3,50	26590,93	3.858,55	3.858,55
PAULO SERGIO FERREIRA NADAL	930520	12,00	3,50	26138,79	3.858,55	3.858,55
IGREJA TABERNACULO E DE JESUS	930530	12,00	3,50	26138,79	3.858,55	3.858,55
JOAO FRANCISCO KONOFAL	930540	12,00	3,50	26138,79	3.858,55	3.858,55
AIRTON ANDRESKI	930550	12,00	3,50	26138,79	3.858,55	3.858,55
MATHEUS GUILHERME ROLOFF ANDRADE	930560	12,00	3,50	26590,93	3.858,55	3.858,55
JOSE JUK	930570	12,00	3,50	26138,79	3.858,55	3.858,55
ALVANIR MARTINI	930580	12,00	3,50	26138,79	3.858,55	3.858,55
VILSON DIOGO DA SILVA	930590	12,00	3,50	26539,27	3.858,55	3.858,55
MARCO ANTONIO DE LIMA CARVALHO	1184600	12,04	3,50	27220,64	3.871,42	3.871,42
MARCO ANTONIO DE LIMA CARVALHO	1184610	12,04	3,50	28099,20	3.871,42	3.871,42
MARCO ANTONIO DE LIMA CARVALHO	1184620	12,04	3,50	22878,70	3.871,42	3.871,42
MARCO ANTONIO DE L. CARVALHO OUTROS	1184630	20,16	3,50	28309,76	6.482,37	6.482,37
MARCO ANTONIO DE L. CARVALHO OUTROS	1184070	16,81	3,50	26654,32	5.405,19	5.405,19
MARCO ANTONIO DE LIMA CARVALHO	1183920	12,04	3,50	29456,97	3.871,42	3.871,42
MARCO ANTONIO DE L. CARVALHO OUTROS	1183930	12,04	3,50	30335,51	3.871,42	3.871,42
MARCO ANTONIO DE LIMA CARVALHO	1183940	12,04	3,50	31214,07	3.871,42	3.871,42
MARCO ANTONIO DE LIMA CARVALHO	1183950	22,52	3,50	30654,99	7.241,22	7.241,22
MARCO ANTONIO DE L. CARVALHO OUTROS	1184260	14,60	3,50	25231,19	4.694,57	4.694,57
CLOVIS FELIX DA SILVA	929470	17,00	3,50	37482,08	5.466,28	5.466,28
FABIO LUIZ BATISTA SOARES	929480	12,70	3,50	27663,54	4.083,64	4.083,64
MARIA LUIZA SCHLEIDER	929490	12,73	3,50	27728,90	4.093,28	4.093,28
EVALDO CORDEIRO DE FREITAS	929500	12,73	3,50	28181,05	4.093,28	4.093,28
PAULO PANSOLIM DA ROSA	929510	12,73	3,50	28007,93	4.093,28	4.093,28
JULIO CESAR DOS S. PAULINO E OUTRA	929520	12,73	3,50	28221,75	4.093,28	4.093,28
MARCOS ANDRE PEREIRA DE SOUZA	929530	12,73	3,50	27728,90	4.093,28	4.093,28
LOCIMAR APARECIDA GUALDEZI	929540	12,73	3,50	27728,90	4.093,28	4.093,28
MARIANA ALICE LOURENCO	929550	12,73	3,50	26138,79	4.093,28	4.093,28
RINALDO DA SILVA	929560	12,73	3,50	28058,96	4.093,28	4.093,28
AGUINALDO LUIZ PRESTES	929570	12,73	3,50	27987,27	4.093,28	4.093,28
GERONDINO CARVALHO	929580	12,73	3,50	27728,90	4.093,28	4.093,28
WILSON CARLOS DE ALMEIDA	929590	17,00	3,50	37346,45	5.466,28	5.466,28
MARCO ANTONIO DE LIMA CARVALHO	1184150	17,96	3,50	26378,39	5.774,97	5.774,97
MARCO ANTONIO DE LIMA CARVALHO	1184360	14,60	3,50	23597,52	4.694,57	4.694,57
MARCO ANTONIO DE LIMA CARVALHO	1184270	17,96	3,50	30059,60	5.774,97	5.774,97
MAURICIO MONGRUEL	929660	30,00	3,50	37029,96	9.646,38	9.646,38
JOSE OZIRES DA SILVA	929670	30,00	3,50	37223,73	9.646,38	9.646,38
UNIAO CAMPO ALEGRE ESPORTE CLUBE	610360	370,00	3,50	710.277,61	118.972,04	118.972,04
LUIZ RODRIGUES GALVAO	929770	30,00	3,50	37029,96	9.646,38	9.646,38
THEREZA ALVES	929780	30,00	3,50	37029,96	9.646,38	9.646,38
TEREZA KUTACHO	929880	30,00	3,50	37029,96	9.646,38	9.646,38
ROSANA M. DOS SANTOS	929890	30,00	3,50	37029,96	9.646,38	9.646,38
EDISON CORREIA DE OLIVEIRA	930000	30,00	3,50	37029,96	9.646,38	9.646,38
NAZIRA MONTEIRO DE SOUZA	930010	30,00	3,50	37288,31	9.646,38	9.646,38
ASSOCIACAO M C EVANG. DE P GROSSA	930100	30,00	3,50	116.499,12	9.646,38	9.646,38

RUA VENUS						
Rua Francisco Kmita X Rua Aleixo Barczcz						
PROPRIETÁRIO	CADASTRO	TESTADA	½PISTA	VI R$	RCTO R$	VCM R$
DIRCE DOMINGUES G. DE ALMEIDA	929950	24,70	3,50	31460,94	7.942,19	7.942,19
ANTONIO BORGES C. NETO E OUTRO	929960	12,00	3,50	26138,79	3.858,55	3.858,55
JOSIAS IUBRANTE	929970	12,00	3,50	26448,83	3.858,55	3.858,55
MARCIO RONALDO CHAMPOSKI	929980	12,00	3,50	26138,79	3.858,55	3.858,55
LAURECIR DOS SANTOS	929990	12,00	3,50	26584,49	3.858,55	3.858,55
JOSE IVAIR RUTANA DA LUZ	930110	19,00	3,50	27019,31	6.109,38	6.109,38
EDISON C. DE OLIVEIRA	930000	17,00	3,50	37029,96	5.466,28	5.466,28
ASSOC. M. C. EVANG. DE P. GROSSA	930100	63,00	3,50	116.499,12	20.257,41	20.257,41

RUA FRANCISCO KMITA						
Rua Urano X Rua Saturno						
PROPRIETÁRIO	CADASTRO	TESTADA	½PISTA	VI R$	RCTO R$	VCM R$
SERGIO VINICIUS HEY SILVA	929600	17,04	3,50	35.277,14	5.479,14	5.479,14
CESAR AUGUSTO CANTO MENEZES	929350	18,04	3,50	38.620,06	5.800,69	5.800,69
LUCIANO LUIS MARTINS	929360	12,03	3,50	27.046,72	3.868,20	3.868,20
JOSE ELIAS DE LIMA	929370	12,03	3,50	27.380,38	3.868,20	3.868,20
LIGIA REGINA DE IAB RIBEIRO	929380	12,03	3,50	28.120,98	3.868,20	3.868,20
REINALDO FRANCO	929390	12,03	3,50	28.839,79	3.868,20	3.868,20
OLIVEIROS DE OLIVEIRA MELLO FILHO	929400	12,03	3,50	29.565,87	3.868,20	3.868,20
JOSETE CONDAS FERREIRA	929410	12,03	3,50	30.736,83	3.868,20	3.868,20
MARIA CLERI L. DAL COL	929420	12,03	3,50	31.010,76	3.868,20	3.868,20
SERGIO FERREIRA DOSZANET	929430	12,03	3,50	31.736,85	3.868,20	3.868,20
GUILHERME LIMA DOS SANTOS	929440	12,03	3,50	32.455,66	3.868,20	3.868,20
ROSILDA DE OLIVEIRA DE PAULA	929450	30,07	3,50	42.932,96	9.668,89	9.668,89
LUIZ SANDOVAL HONORIO MARTINS	930350	12,00	3,50	26.138,79	3.858,55	3.858,55
ORLANDO CESAR PADILHA	930360	12,00	3,50	26.138,79	3.858,55	3.858,55
ANTONIO SANTOS DE OLIVEIRA	930370	12,00	3,50	26.397,15	3.858,55	3.858,55
AGUINALDO CASTANHO	930380	12,00	3,50	26.590,93	3.858,55	3.858,55
VALTER LUIZ DE MATTOS	930390	12,00	3,50	26.585,12	3.858,55	3.858,55
EZILDA FERNANDES STELE	930400	12,00	3,50	26.345,47	3.858,55	3.858,55
OSNEI ANTONIO DA CRUZ	930410	12,00	3,50	26.138,29	3.858,55	3.858,55
ERNANI GABRIEL MACHADO	930420	12,00	3,50	26.138,79	3.858,55	3.858,55
ANTONIO MARCIO SQUIBA	930430	12,00	3,50	26.138,79	3.858,55	3.858,55
ANTONIO DE SOUZA REBOUCAS	930440	12,00	3,50	26.138,79	3.858,55	3.858,55
EDVIRGES MALANOWICZ DA LUZ	930450	12,00	3,50	26.138,79	3.858,55	3.858,55
ANTONIO SIQUEIRA PRESTES	930460	12,00	3,50	26.138,79	3.858,55	3.858,55
CARLA ROXANE SANTOS MOREIRA	930470	12,00	3,50	26.274,44	3.858,55	3.858,55

Rua Saturno X Rua Jupiter						
JOCELENE MONTEIRO SCHAFFKA	929710	23,35	3,50	31.466,89	7.508,10	7.508,10
MARLON JOSE MAYER	929610	18,24	3,50	26.182,81	5.865,00	5.865,00
BELARMINA DE ALMEIDA	929620	18,55	3,50	28.338,82	5.964,68	5.964,68
EDENILSON MICHALSKI	930300	12,00	3,50	26.138,79	3.858,55	3.858,55
LUCILIA BORGES DE OLIVEIRA	930310	12,00	3,50	26.590,93	3.858,55	3.858,55
MARCIAL GARCIA	930320	12,00	3,50	26.138,79	3.858,55	3.858,55
TEREZA SCOPET MARTINI	930330	12,00	3,50	26.332,57	3.858,55	3.858,55
ELIANE CRISTINA PACHECO DE MORAES	930340	12,00	3,50	26.500,51	3.858,55	3.858,55

continua...

Rua Jupiter X Rua Mercúrio						
ANTONIO ISAIAS DE OLIVEIRA	929820	27,06	3,50	47.274,91	8.701,03	8.701,03
ISABEL DIAS GALVAO	929720	15,04	3,50	27.455,26	4.836,05	4.836,05
EDENIR LACERDA	929730	18,04	3,50	34.132,90	5.800,69	5.800,69
CLAUDIO HAMILTON C. DOS SANTOS	930250	12,00	3,50	26.448,83	3.858,55	3.858,55
ADEMILSON ANTONIO S. PEREIRA	930260	12,00	3,50	26.590,93	3.858,55	3.858,55
SERGIO LEOCADIO DE LIMA	930270	12,00	3,50	26.138,79	3.858,55	3.858,55
CARLOS ALBERTO RODRIGUES	930280	12,00	3,50	26.138,79	3.858,55	3.858,55
CARLOS ALBERTO DE LIMA	930290	12,00	3,50	26.138,79	3.858,55	3.858,55
Rua Mercúrio X Rua Marte						
ADRIANO DE CAMARGO CARDOZO	929930	30,07	3,50	39.642,52	9.668,89	9.668,89
LUCAS CAMPOS DE OLIVEIRA	929830	30,07	3,50	40.667,59	9.668,89	9.668,89
EDMAR LUIZ NOWINSKI	930190	12,00	3,50	26.605,16	3.858,55	3.858,55
CARLOS MARCELO IAROCRINSKI MILLEO	930200	12,00	3,50	26.448,83	3.858,55	3.858,55
TERCIO GUIMARAES DA SILVEIRA	930210	12,00	3,50	26.138,79	3.858,55	3.858,55
LILIA CAMPOS GUIMARAES	930220	12,00	3,50	26.482,75	3.858,55	3.858,55
JOAO CARLOS DE CAMARGO	930230	12,00	3,50	26.138,79	3.858,55	3.858,55
CRISTIANO CHESINE DOS SANTOS	930240	12,00	3,50	26.448,83	3.858,55	3.858,55
Rua Marte X Rua Venus						
FLAVIA MARIA PARENTE	930060	22,05	3,50	34.023,99	7.090,09	7.090,09
MARCOS MARIANO	929940	18,75	3,50	33.940,70	6.028,99	6.028,99
DIRCE DOMINGUES G. DE ALMEIDA	929950	19,34	3,50	31.460,94	6.218,70	6.218,70
VITOLDO CZYSEWSKI	930120	12,00	3,50	28.919,99	3.858,55	3.858,55
EVELYN GIOVANA FAUSTINONI	930130	12,00	3,50	26.345,47	3.858,55	3.858,55
FRANCISCO PEDROSO	930140	12,00	3,50	26.756,31	3.858,55	3.858,55
PALMYRA CORDEL	930150	12,00	3,50	26.297,05	3.858,55	3.858,55
NIVON VIEIRA DA LUZ	930160	12,00	3,50	26.448,83	3.858,55	3.858,55
SOELENE DE FATIMA VELOSO JORGE	930170	12,00	3,50	26.138,79	3.858,55	3.858,55
ELZI DOMINGUES PEREIRA	930180	12,00	3,50	26.448,83	3.858,55	3.858,55

RUA URANO						
Rua Aleixo barczcz X Rua Francisco Kmita						
PROPRIETÁRIO	CADASTRO	TESTADA	½PISTA	VI R$	RCTO R$	VCM R$
WILSON CARLOS DE ALMEIDA	929590	30,00	3,50	37.346,45	9.646,38	9.646,38
SERGIO VINICIUS HEY SILVA	929600	27,70	3,50	35.279,13	8.906,82	8.906,82
LUIZ CARLOS CARVALHO	930480	30,00	3,50	38.160,33	9.646,38	9.646,38

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS – CPS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
Tomada de Preço nº 04/2011
Tipo: menor preço por item.
Data da abertura: 14/07/2011

OBJETO: Compra de artefatos de concreto, conforme segue:

ITEM	UNID	QTDE	ARTEFATO	MEDIDAS (em cm)	ARMADURA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	PÇ	15.000	PLACA 80 X 40	80 x 40 x 7	Ø 6,3 mm	R$ 12,50	R$ 187.500,00
02	PÇ	15.000	PLACA 100 X 40	100 x 40 x 7	Ø 6,3 mm	R$ 15,00	R$ 225.000,00

Especificação do concreto utilizado nas peças: FCK 15 MPA, slump 0 ± 1, brita 0 (pedrisco \!").

Valor Global: **R$ 412.500,00 (quatrocentos e doze mil e quinhentos reais)**

DEPÓSITO EM FAVOR DE: CPS – Companhia Pontagrossense de Serviços
VALOR DO EDITAL: R$ 50,00 (Cinquenta reais).
BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
AGÊNCIA: 0400 / OPERAÇÃO: 003 / C/C: 267 – 3

Maiores informações, bem como a íntegra do edital e anexos poderão ser obtidos na sede da CPS, situada na Avenida Visconde de Taunay, 794 – Ronda – Ponta Grossa – PR, no horário das 13h30min às 18h00min ou ainda pelo fone/fax: **(42) 3026-1600.**

www.cpspg.com.br

Ponta Grossa, 27 de junho de 2011.

CELSO AUGUSTO SANT'ANNA
Diretor Presidente

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA - PROLAR

A Companhia de Habitação de Ponta Grossa - PROLAR, torna público que RECEBEU do IAP, LICENÇA PRÉVIA, para o LOTEAMENTO JARDIM PANAMÁ, a ser implantado na área denominada Chácara São Pedro A, bairro Rio Verde, situado na Estrada Municipal Sebastião Bastos, no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná.